

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202219222001389

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO MAIS EMPREGO

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Finanças - COTEC Agnaldo de Campos Netto

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 151/2023

I - HISTÓRICO

O **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Agnaldo de Campos Netto**, mantido pela Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, localizado na Avenida Eixo Principal, Qd 2, Área 37, S/N - Distrito Minerio Industrial, em Catalão - GO, por meio de seus mantenedores solicita desta Casa o credenciamento e a autorização do Curso Técnico em Finanças pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Check list;
- Minuta;
- Despacho 1177;
- Despacho 1550;
- Ofício 1992;
- Ofício;
- Lei de criação;
- Dados da mantenedora;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- CNPJ Conselho diretor;
- Justificativa dos alvarás;
- Memorial descritivo;
- Planta baixa;
- Quadro de ocupação de salas;
- Recursos de materiais e equipamentos;
- Biblioteca digital;
- Declaração da biblioteca;
- Declaração docente;
- Nominata docente;

- Nominata administrativa;
- PPP;
- Regimento interno;
- Plano de curso;
- Check list;
- Despacho 40;
- Minuta;
- Despacho 396;
- Despacho 476;
- Email;
- Ofício;
- Currículo lattes;
- Minuta;
- Despacho 554;
- Despacho 669;
- Ofício 785;
- Termo;
- Termo;
- Portaria 65;
- Minuta;
- Despacho 677;
- Ofício 985;
- Recebimento do ofício;
- Relatório de visita;
- Email;
- Minuta;
- Despacho 843;
- Despacho 923;
- Ofício 1237;
- Email;
- Recebimento do ofício;
- Ofício n. 353/2023;
- Minuta;
- Despacho 901.

II – Análise

O COTEC Agnaldo Campos Netto obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 56 03/09/2015, rerratificação da Resolução 08/2009. com o advento da Lei 20.976, de 30 de marco de 2021, foi criada e alterada a denominação, tanto das Escolas do Futuro do Estado de Goiás – EFGs, quantos os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs.

1. Parte Documental

Foi anexado aos autos do processo uma justificativa sobre a ausência dos Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros.

A comissão destacou que, por ocasião da visita os gestores apresentaram um Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros provisório, uma vez que o espaço estava em processo de Reforma e Adequação de Acessibilidade (Ofício nº 341/2022-CETT/UFG).

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 65, de 3 de abril de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **RENATA LIMONGI FRANÇA COELHO SILVA** e **LORRANA LAILA SILVA DE ALMEIDA**, emitiram relatório técnico e nota 4,9.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A Instituição dispõe de 22 (vinte e duas) salas de aula, biblioteca, sala de professores, sala de atendimento extraclasse, sala de coordenação pedagógica, almoxarifado, depósito, secretaria, sala de reuniões, sala de direção, secretaria, auditório, sala de arquivo, sala de TI, sala de servidor, espaço de convivência e banheiros.

Conforme destaque da Comissão de Especialista, apesar da unidade não possuir atualmente uma lanchonete, na visita in loco foi verificado que a unidade almeja a criação deste espaço para atendimento aos alunos em futuros projetos. Para o curso Técnico em Finanças, especificamente, serão disponibilizadas um total de 17 (dezesete) salas de aulas. Entendem que a quantidade de salas de aulas disponibilizadas, bem como suas respectivas estruturas analisadas durante a visita in loco, atendem de forma satisfatória o curso em questão. Os ambientes do espaço físico da unidade contemplam acessibilidade e sinalização adequada para PDC (Pessoas com deficiência).

4. Laboratório de Informática.

De acordo com o relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, existem 3 (três) laboratórios de informática, todos com internet rápida, acessibilidade, ar condicionado e iluminação, atendendo de forma satisfatória o curso em análise.

5. Da Biblioteca e Acervo.

Referente ao acervo bibliográfico instituição dispõe de 3.306 exemplares, destes 2346 é virtual.

Conforme relato da Comissão a Unidade já está em processo de aquisição das bibliografias Básica e Complementar dos Componentes Curriculares do Curso Técnico de Nível Médio em Finanças, na modalidade presencial, conforme apresentada a declaração de 25 de outubro de 2022. Consta ainda que foi celebrado o Contrato nº. 056/2022 entre a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura – Fundação RTVE e a Palco 7 Produções LTDA, que corresponde ao Grupo Pearson Education do Brasil Ltda. Este contrato é relativo à biblioteca virtual.

6. Estrutura Tecnológica.

A unidade possui 3 (três) laboratórios de informática, contemplando a quantidade total de 80 (oitenta) computadores, 26 caixas de som, 4 televisores, 4 lousas digitais e 26 retroprojetores ou data show.

7. Dos Requisitos de acesso.

Foi estabelecido no plano de curso de que para o ingresso o candidato deve ter concluído ou está cursando o ensino médio e idade mínima de 16 anos no ato da matrícula.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, habilitar Profissional Técnica em Finanças de modo a contemplar as competências profissionais gerais do eixo e específicas da habilitação, com foco no perfil profissional de conclusão que possibilitará aos egressos assumirem diferentes oportunidades no mercado de trabalho, no contexto da gestão comercial e gerenciamento de finanças.

9. Do Perfil de Conclusão.

O aluno egresso do curso **Técnico de Finanças** de Nível Médio terá as seguintes competências e habilidades:

- Realizar operações relativas a serviços e produtos financeiros de empréstimos, financiamentos, investimentos e bancários;
- Elaborar e analisar fluxos de caixa e demais relatórios financeiros;
- Efetuar lançamentos contábeis, ordens de pagamento e de contas a pagar e receber;
- Analisar mercado de capitais, contratos bancários e legislações contábil, tributária, trabalhista e do consumidor;
- Coletar informações e elaborar orçamento empresarial;
- Elaborar relatórios de controle de custos, de gastos e de despesas gerais;
- Atuar de acordo com princípios da educação financeira, organizacional e pessoal;
- Utilizar sistemas informatizados na execução de atividades financeiras.

10. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 900 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Etapa I** - com carga de 160 horas de aula teórico-práticas, com previsão de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo.
- **Etapa II** - com carga de 160 horas de aula teórico-práticas, com previsão de Qualificação Profissional em Auxiliar de Cobrança.
- **Etapa III** - com carga de 160 horas de aula teórico-práticas, com previsão de Qualificação Profissional em Agente de Microcrédito.
- **Etapa IV** - com carga de 160 horas de aula teórico-práticas, com previsão de Qualificação Profissional em Auxiliar Financeiro.
- **Etapa V** - com carga de 160 horas de aula teórico-práticas, com previsão de Qualificação Profissional em Auxiliar de Planejamento Financeiro.
- **Etapa VI - TCC** com carga de 100 horas de aula teórico-práticas.

O plano de curso não prevê a realização do estágio supervisionado.

11. Da Plataforma

Verificou-se que a instituição possui uma plataforma AVA, utilização do Moodle e SIGA.

12. Das Vagas

Consoante ao plano de curso, a pretensão do gestores é de oferecer 90 vagas anuais distribuídas em turmas de 30 alunos, sendo 30 no matutino, 30 no vespertino e 30 noturno.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 12 (doze) professores.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Finanças**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: O Plano de Curso está adequado. Na Dimensão III – Documentos de Planejamento Escolar, item 3 (Plano de Curso), sugerimos que sejam avaliados os itens cujas notas estão inferior a 5 (cinco).
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: No que se refere à Dimensão III – Documentos de Planejamento Escolar, item 2 (Regimento da Instituição de Ensino) e item 1 (Projeto Político Pedagógico), sugerimos que sejam avaliados os itens cuja avaliação está inferior a nota 5 (cinco).
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Durante a visita in loco na unidade, foram apresentados os documentos (alvarás) da instituição analisada. Por sua vez, em relação ao Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros que foi apresentado durante a visita, este se configura como provisório, uma vez que o espaço estava em processo de Reforma e Adequação de Acessibilidade (Ofício nº 341/2022-CETT/UFG). Conforme descrito no Ofício nº 341/2022-CETT/UFG, as obras já estavam sendo realizadas e, durante a visita in loco na unidade, foi possível verificar que as reformas foram feitas visando atender às adequações de acessibilidade, como rampas, banheiros e demais adequações. Assim posto, tendo verificado que as obras já encontram-se finalizadas, conforme consta no Ofício nº 341/2022-CETT/UFG, a unidade solicitou aos órgãos competentes o procedimento para a emissão do documento supramencionado. Durante a avaliação in loco foram visualizadas condições de acessibilidade para PcDs (Pessoas com deficiência) em toda unidade.

16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

os gestores manifesta anuência ao conteúdo do Relatório Instrumento de Verificação (47184019), que tem como objetivo organizar as informações registradas pela Comissão de Verificação, para subsidiar a análise de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Finanças e o Credenciamento do Colégio Tecnológico Agnaldo de Campos Netto, localizado em Catalão-GO e anexaram aos auto novos documentos como o regimento interno e o Projeto do Curso.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 dezembro de 2027 o **COTEC Agnaldo de Campos Netto**, mantido pela **Secretaria de Estado da Retomada**, inscrita no CNPJ sob N. 37.992.607/0001-05, localizado na Avenida Eixo Principal, Qd 2, Área 37, S/N - Distrito Minerio Industrial, em Catalão - GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2027** do Curso **Técnico em Finanças** ofertado pelo **COTEC Agnaldo de Campos Netto de Catalão/GO**, com 90 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Finanças**, com 900 horas e as seguintes Qualificações:
 - Assistente Administrativo com carga horária de 160h
 - Auxiliar de Cobrança, com carga horária de 320h.
 - Agente de Microcrédito com carga horária de 480h.
 - Auxiliar Financeiro com carga horária de 640h.
 - Auxiliar de Planejamento Financeiro com carga horária de 800.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Elcival José de Souza Machado
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 17/08/2023, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 17/08/2023, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47818768** e o código CRC **29BCF52F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202219222001389



SEI 47818768